



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 3.337, de 08 de novembro de 2003.

Fixa prazo para regularização de desmembramento de lotes construídos.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

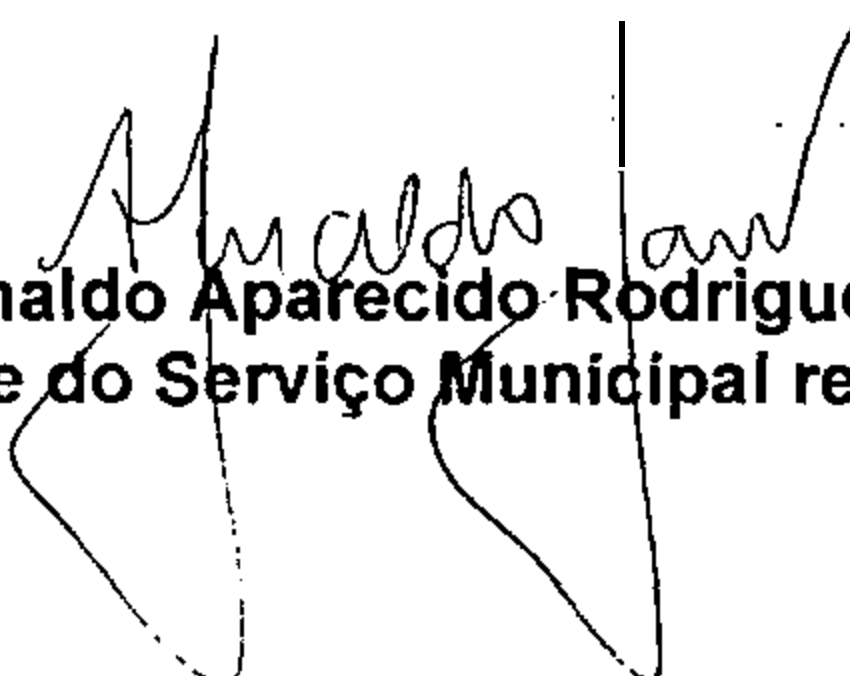
Art. 1º Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para regularização de desmembramento de lotes com construções isoladas ou geminadas, residenciais ou comerciais, desde que em face com o alinhamento público ou nos fundos e devidamente regularizadas perante a municipalidade até a data da promulgação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 08 de novembro de 2003.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -